



ORIENTAÇÃO TÉCNICA/007/2024/UCI

ASSUNTO:	Fiscalização de Contratos de Mão de Obra
ENCAMINHAMENTO:	Prefeito Municipal, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

1) Introdução

A Unidade de Controle Interno do Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Constituição Federal; a Lei Complementar Municipal nº 011/2013; a Constituição do Estado de Mato Grosso; conjugados com o disposto na lei nº 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal, vem apresentar orientação administrativa sobre as contratações vinculadas à realização de festa da cidade no exercício de 2024, em observação às regras definidas pela Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Esta Nota de Orientação Técnica tem como objetivo de fornecer diretrizes claras e objetivas para a fiscalização de contratos que envolvam a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva. É fundamental que os fiscais compreendam suas responsabilidades e adotem as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, protegendo assim os interesses da Administração Pública.

2) Responsabilidade do Fiscal

A verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado é uma responsabilidade direta do fiscal. Nos contratos que envolvem dedicação de mão de obra exclusiva, o fiscal deve:

- Verificar se os salários dos trabalhadores foram pagos pontualmente.
- Certificar-se do pagamento de férias e outros encargos trabalhistas.
- Exigir cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, como contracheques, recibos de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS, entre outros.

Essa prática está em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme disposto no Acórdão n.º 1525/2007 - Segunda Câmara.

3) Procedimentos para Fiscalização

Para garantir uma fiscalização eficiente, os fiscais devem adotar os seguintes procedimentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

4) Solicitação de Documentos:

- Exigir mensalmente do contratado a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Manter um arquivo organizado com todas as documentações recebidas, facilitando a consulta e auditoria.

5) Análise Documental:

- Analisar detalhadamente os documentos apresentados, verificando a autenticidade e a conformidade com as exigências contratuais e legais.
- Comparar as informações fornecidas com os dados dos trabalhadores envolvidos no contrato.

6) Adoção de Medidas em Caso de Irregularidades:

- Identificar quaisquer irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato e à Controladoria Interna.
- Adotar as medidas cabíveis, como notificar formalmente o contratado para correção das falhas ou, se necessário, aplicar as sanções previstas no contrato.

7) Conclusão

A fiscalização rigorosa dos contratos de mão de obra é essencial para resguardar a Administração Pública e evitar responsabilizações por inadimplemento do contratado. O cumprimento dessas orientações é de extrema importância para garantir a integridade e a legalidade dos processos de terceirização de serviços.

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, a Controladoria Interna está à disposição.

Cumpre ressaltar que o conteúdo da presente orientação visa adequar a gestão do município à legislação vigente, evitando irregularidades e aprimorando o serviço público municipal.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia, 24 de julho de 2024.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria n.º 146/2016